

PODER EXECUTIVO**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Ato de Abertura****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 02/2026**

A Prefeitura Municipal de Urupês/SP, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 02/2026, designada pela Portaria do Executivo Municipal nº 4.848/2026, de 29 de maio de 2026, torna pública a abertura de inscrições para formação de cadastro de reserva destinado à eventual contratação por tempo determinado de docentes, visando ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público.

O presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial destina-se a suprir a necessidade temporária de docentes na Rede Municipal de Ensino de Urupês/SP, em razão de licenças, afastamentos legalmente previstos e do esgotamento da lista de classificados do Processo Seletivo Público de Provas e Títulos nº 002/2025, assegurando a continuidade do atendimento educacional nas unidades escolares municipais, para os seguintes empregos, sob o regime da CLT:

- Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa;
- Professor de Educação Básica II – Matemática;
- Professor de Educação Básica II – Ciências;
- Professor de Educação Básica II – Educação Física; e
- Professor de Educação Básica I – Atendimento Educacional Especializado (AEE).

A classificação dos candidatos será realizada mediante análise do tempo de serviço no Magistério Público Oficial e dos títulos apresentados, observados os critérios, condições e prazos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A contratação por tempo determinado de docentes, objeto deste Processo Seletivo Simplificado Emergencial, observará o disposto na Lei Municipal nº 1.732, de 08 de junho de 2006, na Lei Complementar Municipal nº 200, de 05 de novembro de 2015, no artigo 17 da Lei Complementar Municipal nº 226, de 05 de dezembro de 2019, e respectivas alterações posteriores, bem como as demais normas aplicáveis à matéria.

1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial tem por finalidade suprir a necessidade temporária de docentes nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Urupês/SP, em decorrência da ausência de titulares de cargo ou emprego público, motivada por licenças e afastamentos legalmente previstos, bem como em razão do esgotamento da lista de classificados do Processo Seletivo Público de Provas e Títulos nº 002/2025, visando assegurar a continuidade do processo de ensino e aprendizagem, o cumprimento da carga horária mínima anual e a execução do calendário escolar.

1.3. A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial não gera direito à contratação, constituindo mera expectativa de direito, ficando a convocação dos candidatos condicionada à existência de

necessidade temporária de excepcional interesse público e à disponibilidade de vagas, observada a ordem de classificação.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial será conduzido pela Comissão Organizadora designada pela Portaria do Executivo Municipal nº 4.848/2026, de 29 de maio de 2026, à qual compete exercer as atribuições previstas no referido ato normativo, bem como as seguintes:

1.4.1. Conferir as inscrições e a documentação exigida neste Edital;

1.4.2. Analisar os documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos inscritos;

1.4.3. Receber, analisar e julgar, à luz das disposições deste Edital, os recursos eventualmente interpostos pelos candidatos;

1.4.4. Dirimir dúvidas suscitadas pelos candidatos acerca dos termos e condições deste Edital;

1.4.5. Praticar os atos necessários ao regular processamento, conclusão e homologação do presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

1.5. O presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial será realizado mediante análise do tempo de serviço no Magistério Público Oficial e dos títulos apresentados, observados os critérios, condições e prazos estabelecidos neste Edital.

2. DOS EMPREGOS E DOS REQUISITOS DE FORMAÇÃO

2.1. Os empregos, as vagas, a carga horária, o valor da hora-aula e os requisitos de formação exigidos para inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial são os seguintes:

EMPREGO	VAGA	CARGA HORÁRIA	HORA-AULA	REQUISITOS DE FORMAÇÃO
Professor de Educação Básica II – Língua Portuguesa	CR	Até 40h semanais	R\$ 25,65	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa
Professor de Educação Básica II – Matemática	CR	Até 40h semanais	R\$ 25,65	Licenciatura Plena em Matemática
Professor de Educação Básica II – Ciências	CR	Até 40h semanais	R\$ 25,65	Licenciatura Plena em Ciências Biológicas
Professor de Educação Básica II – Educação Física	CR	Até 40h semanais	R\$ 25,65	Licenciatura Plena em Educação Física e registro ativo no Conselho Regional de Educação Física (CREF)
Professor de Educação Básica I – Atendimento Educacional Especializado (AEE)	CR	32h semanais	R\$ 4.104,51	Licenciatura Plena em Educação Especial; ou Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescida de pós-graduação, em nível de Especialização, na área de Educação Especial, realizada nos termos da legislação educacional vigente

2.2. Para os fins deste Edital, a sigla CR corresponde a Cadastro Reserva.

2.3. A carga horária atribuída ao docente será definida de acordo com a necessidade da Rede Municipal de Ensino de Urupês/SP, observadas as disposições legais.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas presencialmente nos dias **16, 17 e 18 de junho de 2026, das 9h às 11h e das 14h às 16h**, na sede do Departamento Municipal de Educação de Urupês/SP, localizada na Rua Gustavo Martins Cerqueira, nº 463, Centro, CEP 15.850-029, Urupês/SP.

3.2. A inscrição será gratuita e deverá ser efetuada pessoalmente pelo candidato, mediante a entrega da

documentação exigida neste Edital.

3.3. Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá ler atentamente as disposições deste Edital, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o emprego pretendido.

3.4. A inscrição será formalizada mediante:

a) preenchimento e assinatura da ficha de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a exatidão e veracidade das informações nela prestadas; e

b) entrega da documentação comprobatória exigida para participação no presente certame, condicionada em envelope, que será conferido e lacrado no ato da inscrição.

3.5. O candidato, ao entregar sua ficha de inscrição, concordará com as regras previstas neste Edital e declarará, sob as penas da legislação:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, no caso de nacionalidade estrangeira, atender às condições previstas na Constituição Federal e na legislação aplicável;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

c) Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego pretendido, a ser comprovada mediante inspeção médica oficial, quando exigida pela Administração;

d) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;

e) Estar quite com as obrigações eleitorais;

f) Possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;

g) Estar no pleno gozo dos direitos civis e políticos;

h) Não possuir antecedentes criminais incompatíveis com o exercício do emprego público;

i) Não ter sido condenado por crime contra a Administração Pública ou por ato de improbidade administrativa que resulte em impedimento para o exercício do emprego pretendido;

j) Não manter vínculo com órgão ou entidade da Administração Pública que impeça a acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, observada a compatibilidade de horários;

k) Não estar aposentado por invalidez permanente, não ter atingido a idade para aposentadoria compulsória, nos termos da legislação vigente, e não perceber proventos de aposentadoria inacumuláveis com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas as hipóteses constitucionalmente admitidas.

3.6. Considerar-se-á regularmente inscrito o candidato que formalizar sua inscrição mediante a apresentação da documentação exigida neste Edital, acompanhada de cópias autenticadas **OU** de cópias simples acompanhadas dos respectivos documentos originais para conferência, destinada à comprovação dos requisitos mínimos de formação, do tempo de serviço no Magistério Público Oficial e dos títulos passíveis de pontuação.

3.6.1. Não será permitida a juntada de documentos após a formalização da inscrição.

3.6.2. Os documentos apresentados sem autenticação e desacompanhados dos respectivos originais para conferência não serão considerados para fins de análise ou pontuação.

3.6.3. Os documentos emitidos em meio digital deverão conter mecanismo de validação eletrônica, tais como *QR Code*, código verificador ou endereço eletrônico para consulta, que possibilite a verificação de sua autenticidade.

3.7. A burla ou tentativa de burla às normas estabelecidas neste Edital acarretará a eliminação do candidato do presente certame, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3.8. É permitida a realização de mais de uma inscrição pelo mesmo candidato, desde que comprove os requisitos de formação exigidos para cada emprego pretendido.

3.9. Encerrado o período de inscrições, o Departamento Municipal de Educação de Urupês/SP encaminhará toda a documentação recebida à Comissão, a qual procederá à conferência dos documentos apresentados pelos candidatos e à atribuição da pontuação correspondente, observados os critérios estabelecidos no item 4 deste Edital.

4. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS DE FORMAÇÃO, DO TEMPO DE SERVIÇO NO MAGISTÉRIO PÚBLICO OFICIAL E DOS TÍTULOS

4.1. A classificação dos candidatos inscritos será realizada mediante análise da documentação apresentada, observados os requisitos mínimos de formação exigidos para o emprego pretendido, o tempo de serviço no Magistério Público Oficial e os títulos passíveis de pontuação, nos termos deste Edital.

4.2. A comprovação dos requisitos mínimos de formação constitui condição indispensável para a participação no presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial, não sendo atribuída pontuação aos documentos utilizados exclusivamente para comprovação da habilitação exigida para o emprego.

4.3. O tempo de serviço no Magistério Público Oficial será considerado para fins de classificação, desde que devidamente comprovado por meio de certidão, declaração ou documento equivalente expedido por órgão público competente.

4.3.1. Considera-se tempo de serviço no Magistério Público Oficial aquele efetivamente prestado em órgãos ou instituições públicas de ensino da administração direta ou indireta.

4.3.2. O documento comprobatório deverá ser apresentado em papel timbrado contendo a identificação do órgão expedidor, a data de emissão, a assinatura da autoridade competente e a informação expressa do período efetivamente trabalhado, apurado em dias.

4.3.3. Para fins de contagem do tempo de serviço no Magistério Público Oficial, será considerada a soma dos períodos de efetivo exercício até a data-base de 31 de maio de 2026.

4.3.4. Não serão computados, para fins de pontuação, períodos de tempo de serviço concomitantes, ainda que prestados em órgãos ou redes de ensino distintas.

4.4. Os títulos apresentados deverão guardar relação com a área da Educação e com o emprego pretendido, sendo considerados exclusivamente para fins de classificação.

4.4.1. Somente serão analisados e pontuados os títulos devidamente comprovados por meio de diplomas, certificados ou documentos equivalentes expedidos por

instituições de ensino devidamente reconhecidas pelo Ministério da Educação, contendo informações suficientes para a verificação de sua autenticidade e validade.

4.5. A pontuação relativa ao tempo de serviço no Magistério Público Oficial e aos títulos apresentados será atribuída de acordo com os critérios e valores estabelecidos no quadro constante do item 4.7 deste Edital.

4.6. Será desclassificado o candidato que não comprovar os requisitos mínimos de formação exigidos para o emprego pretendido, independentemente da pontuação obtida em razão do tempo de serviço ou dos títulos apresentados

4.7. A pontuação será atribuída conforme descrito a seguir:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	COMPROVAÇÃO
Requisito de formação exigido para o emprego	Sem pontuação	Certificado de Conclusão de Curso acompanhado do respectivo Histórico Escolar ou Diploma de Licenciatura Plena, nos termos do item 2.1 deste Edital, bem como registro no órgão competente, quando exigido
Tempo de serviço no Magistério Público Oficial	0,006 (seis milésimos) pontos por dia, até o máximo de 20,0 (vinte) pontos	Certidão, declaração ou documento equivalente expedido por órgão público competente, nos termos do item 4.3 deste Edital
Curso de Aperfeiçoamento Profissional com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas	1,5 (um e meio) pontos por curso, até o máximo de 6,0 (seis) pontos	Certificado expedido nos termos do item 4.4 deste Edital
Pós-graduação lato sensu em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas	2,5 (dois e meio) pontos por curso, até o máximo de 10,0 (dez) pontos	Diploma ou Certificado expedido nos termos do item 4.4 deste Edital
Pós-graduação stricto sensu em nível de Mestrado	4,0 (quatro) pontos	Diploma ou Certificado expedido nos termos do item 4.4 deste Edital
Pós-graduação stricto sensu em nível de Doutorado	10,0 (dez) pontos	Diploma ou Certificado expedido nos termos do item 4.4 deste Edital
TOTAL	Máximo de 50,0 (cinquenta) pontos	

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação específicas para cada emprego público.

5.2. A pontuação final dos candidatos será obtida pelo somatório dos pontos atribuídos ao tempo de serviço no Magistério Público Oficial e aos títulos regularmente apresentados, analisados e validados pela Comissão Organizadora.

5.3. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) maior idade, considerando-se, para esse fim, o ano, o mês e o dia de nascimento;

b) maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial.

6. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

6.1. O resultado preliminar classificatório dos candidatos será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Urupês/SP, contendo a pontuação obtida e a respectiva ordem de classificação.

6.2. Da publicação do resultado preliminar classificatório caberá recurso, por meio de requerimento devidamente fundamentado, a ser protocolado junto ao Departamento Municipal de Educação de Urupês/SP, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de sua publicação.

6.3. O recurso deverá conter a identificação do candidato, a exposição clara dos fatos e os fundamentos que justifiquem o pedido de revisão.

6.4. Não serão apreciados os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sem fundamentação ou em desacordo com as disposições deste Edital.

6.5. O recurso de que trata o item anterior somente será admitido para correção de erro material ou de eventual inconsistência na análise da documentação apresentada.

6.6. A Comissão Organizadora terá o prazo de 1 (um) dia útil para apreciação dos recursos interpostos.

6.7. No caso de procedência do recurso, poderá haver alteração da pontuação e da classificação do candidato recorrente, bem como dos demais candidatos afetados pela revisão.

6.8. A interposição de recurso não impedirá o regular andamento do cronograma do presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

6.9. Após a apreciação dos recursos, será publicado o resultado final classificatório dos candidatos no Diário Oficial Eletrônico do Município de Urupês/SP.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Após a apreciação dos recursos eventualmente interpostos e a publicação do resultado final classificatório, o Processo Seletivo Simplificado Emergencial será homologado pelo Prefeito do Município de Urupês/SP, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

7.2. A homologação do Processo Seletivo Simplificado Emergencial não gera aos candidatos qualquer direito à contratação, constituindo mera expectativa de direito, condicionada à existência de necessidade temporária de excepcional interesse público, à disponibilidade orçamentária e financeira e à conveniência da Administração Municipal.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O candidato classificado no presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial somente será contratado, observada rigorosamente a ordem de classificação, se comprovar o atendimento aos requisitos previstos no item 3.5 deste Edital e às demais exigências legais para o exercício do emprego.

8.2. A convocação será realizada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Urupês, por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, na qual constarão a data, o horário e o local para apresentação do candidato.

8.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações oficiais e manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente endereço, telefone e e-mail, junto à ao Departamento Municipal de Educação de Urupês, após a homologação do Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

8.3. As contratações serão realizadas de acordo com a necessidade da Administração Pública Municipal, observada a ordem de classificação dos candidatos, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

8.3.1. No ato da convocação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) cópia do documento de identidade (RG), CPF, PIS/PASEP, título de eleitor acompanhado do comprovante

de quitação eleitoral, certidão de nascimento (se solteiro) ou certidão de casamento (se casado), certificado de reservista ou comprovante de quitação com o Serviço Militar, quando aplicável, e certidão de nascimento dos filhos, se houver;

b) comprovante da escolaridade e da habilitação exigidas para o emprego, nos termos do item 2.1 deste Edital, sendo desclassificado o candidato que não comprovar os requisitos de formação no ato da contratação;

c) certidão de antecedentes criminais expedida pelos órgãos competentes;

d) declaração ou certidão que comprove não possuir impedimento legal para o exercício de cargo, emprego ou função pública;

e) atestado de aptidão física e mental para o exercício da função;

f) 01 (uma) fotografia 3x4 recente;

g) declaração de acúmulo ou não de cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da compatibilidade constitucional;

h) declaração de que não percebe proventos de aposentadoria inacumuláveis com a remuneração do emprego público, nos termos do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal.

8.4. O candidato convocado que não comparecer ou iniciar no prazo, local e condições estabelecidos no ato convocatório, ou que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a contratação, será desclassificado, perdendo o direito à contratação, facultando-se à Administração a convocação do candidato subsequente.

8.5. A constatação de falsidade, inexatidão ou irregularidade em informações ou documentos apresentados pelo candidato, a qualquer tempo, inclusive após a contratação, acarretará sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado Emergencial e a rescisão do contrato de trabalho, sem prejuízo da apuração de responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis.

8.6. O candidato contratado ficará sujeito ao cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis ao emprego exercido, bem como à participação em cursos, reuniões, orientações técnicas e atividades de formação continuada promovidos ou indicados pelo Departamento Municipal de Educação de Urupês/SP.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. O cronograma do Processo Seletivo Simplificado Emergencial é o constante do quadro a seguir, podendo ser alterado, a critério da Comissão Organizadora, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Urupês/SP.

AÇÃO	PREVISÃO
Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 02/2026	1º/06/2026
Período para inscrições	16/06 a 18/06/2026
Análise da documentação e atribuição de pontuação pela Comissão Organizadora	19/06/2026
Publicação do Resultado Preliminar Classificatório	22/06/2026
Prazo para interposição de recurso	23/06 a 24/06/2026
Análise e julgamento dos recursos	25/06/2026
Publicação do Resultado Final Classificatório	25/06/2026
Homologação do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 02/2026	26/06/2026

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação integral das disposições constantes deste Edital, da legislação aplicável e das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial, bem como de eventuais alterações, retificações e comunicados oficialmente publicados, não podendo alegar desconhecimento.

10.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais, comunicados, resultados e demais informações referentes ao presente Edital.

10.3. Não serão recebidas inscrições, recursos ou documentos fora dos prazos e condições estabelecidos neste Edital.

10.4. O Processo Seletivo Simplificado Emergencial terá validade até 31 de dezembro de 2026, contada da data de sua homologação.

10.5. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Prefeito Municipal e pelo Diretor do Departamento Municipal de Educação de Urupês/SP, ouvida a Comissão Organizadora.

10.6. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Urupês/SP.

Prefeitura do Município de Urupês/SP, 1º de junho de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 02/2026

MATHEUS DE OLIVEIRA CAMPOS

Presidente

SÔNIA APARECIDA MARTINS

Membro

ADRIANA REGINA CARNIELLO DE CARVALHO

Membro